

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED. 1454 DE  
14/07/2002  
pag. 07

Romoaldo  
Procurador Jurídico do Município

LEI N.º 1161/2002

**SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A IGREJA BATISTA INDEPENDENTE".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições  
legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO  
BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1.º -** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista Independente, com sede à Avenida Amazonas, s/n.º, Bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta – MT.
- Art. 2.º -** A Igreja Batista Independente a que se refere o Artigo 1.º desta Lei, fica isenta do pagamento de quaisquer impostos municipais.
- Art. 3.º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em  
08 de julho de 2002.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal